



Regulamento

Perfis de Investimentos Diversificados

REGULAMENTO - Aprovado em 20 de fevereiro de 2015, conforme Ata Extraordinária de Conselho Deliberativo

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Regulamento tem por finalidade estabelecer critérios para implantação e gestão das carteiras de investimentos para alocação dos recursos vinculados ao Plano de Benefícios PORTOPREV pelos Participantes em atividade e Assistidos em gozo de benefício na modalidade Renda Mensal por Prazo Certo ou Renda Mensal Temporária e Variável, estruturadas como Contribuição Definida.

2. DOS CONCEITOS

2.1 Saldo de Conta Total – é o valor correspondente a 100% (cem por cento) do saldo das Contas A, B, C, D, E e F do Participante.

2.2 Perfis de Investimento – são as modalidades de investimento facultadas ao Participante do Plano PORTOPREV, com indicação dos percentuais do Saldo de Conta Total que serão alocados em Renda Fixa, em Renda Variável (ações), em Estruturado (Multimercado) e em Exterior, com maior ou menor exposição a risco, de acordo com seu perfil, conforme segue:

I - Perfil Ultraconservador: 100% em renda fixa;

II - Perfil Conservador: de 80% a 100% em renda fixa, de 0% a 15% em estruturado (multimercado) e de 0% a 5% em exterior;

III - Perfil Moderado: de 55% a 100% em renda fixa, de 0% a 20% em renda variável, de 0% a 15% em estruturado (multimercado) e de 0% a 10% em exterior; e

IV - Perfil Arrojado: de 35% a 100% em renda fixa, de 0% a 40% em renda variável, de 0% a 15% em estruturado (multimercado) e de 0% a 10% em exterior.

2.2.1 Perfil Ultraconservador

Consiste no perfil por meio do qual o investidor busca baixa volatilidade e muita segurança nos seus investimentos, o que pode representar variações de rentabilidade menores, por atrelar-se somente a investimentos em Renda Fixa.

2.2.2 Perfil Conservador

Consiste no perfil por meio do qual o investidor busca baixa volatilidade e muita segurança nos seus investimentos, o que pode representar variações de rentabilidade menores, por atrelar-se a investimentos em Renda Fixa, Estruturado e Exterior.

2.2.3 Perfil Moderado

Consiste no perfil por meio do qual o investidor busca obter maior retorno nos seus investimentos, com maior tolerância ao risco de variações de rentabilidade, por atrelar-se a investimentos em Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado (Multimercado) e Exterior, com certo grau de volatilidade, devido à exposição a risco.

2.2.4 Perfil Arrojado

Consiste no perfil que mescla aplicações em Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado (Multimercado) e Exterior, com objetivo de obter maior rendimento, mas com grau mais elevado de exposição ao risco e à volatilidade.

2.3 Termo de Opção – documento por meio do qual o Participante autoriza a PORTOPREV a alocar os recursos do seu Saldo de Conta Total no Perfil por ele escolhido, segundo sua tolerância a riscos e seus projetos pessoais.

3. REGRAS GERAIS

3.1 O Participante deverá, a seu exclusivo critério e responsabilidade, optar por um dos Perfis de Investimento disponibilizados pela PORTOPREV para gestão dos recursos que integram seu Saldo de Conta Total.

3.2 Todas as modalidades de Perfis de Investimento oferecidas serão disponibilizadas a todos os Participantes em atividade e afastados pela Previdência Social, Autopatrocinados, Vinculados e em gozo de benefício pelo Plano PORTOPREV, exceção feita aos Assistidos em gozo de Renda Mensal Vitalícia.

3.2.1 As reservas de benefícios concedidos na modalidade de Benefício Definido serão obrigatoriamente alocadas pela PORTOPREV em **Renda Fixa**.

3.2.2 Por ocasião da concessão do benefício, na hipótese de opção pela Renda Mensal Vitalícia, as reservas serão automaticamente realocadas em **Renda Fixa**.

3.3 A opção por uma das modalidades de investimento será feita pelo Participante, por escrito, por meio de Termo de Opção próprio a ser apresentado à entidade na data de sua inscrição no Plano PORTOPREV.

3.4 A escolha por uma modalidade de Perfil não é definitiva e pode ser alterada **a qualquer tempo**, a critério do Participante.

3.5 A opção realizada pelo Participante vinculará integralmente seu Saldo de Conta Total, o que compreende as contribuições pessoais e aquelas realizadas pela Patrocinadora.

3.6 Caso o Participante não faça sua opção no ato de sua inscrição, seu Saldo de Conta Total será investido no **Perfil Ultraconservador**.

3.7 O Participante que não deseje mudar, ou que não formalize **uma nova opção** de Perfil de Investimento, terá seus recursos mantidos no Perfil escolhido no **último Termo de Opção**.

3.8 Na hipótese de alteração de Perfil, a transferência de recursos entre as carteiras de investimentos ocorrerá **em até 60 (sessenta) dias contados do último dia útil do mês do protocolo do Termo de Opção**, com base no Saldo de Conta Total apurado no mês anterior à referida transferência.

- 3.9** Ocorrendo alocação ou transferência de recursos entre as modalidades, eventuais resíduos serão transferidos no mês subsequente ao de sua verificação.
- 3.10** Ocorrendo o falecimento do Participante, a PORTOPREV manterá os recursos aplicados na modalidade correspondente à última opção realizada até a data de concessão do Pecúlio por Morte.
- 3.11** A transferência dos recursos entre as carteiras de investimentos observará o disposto nos itens 3.8 e 3.9 deste Regulamento.
- 3.12** A responsabilidade pela escolha dos Perfis de Investimento é exclusivamente do Participante, uma vez que a opção é uma decisão voluntária e livre.
- 3.13** Utilizando linguagem simples e acessível, a PORTOPREV deverá promover ampla comunicação aos Participantes e Assistidos a respeito da composição das carteiras que integram os diversos Perfis de Investimento e das regras contidas neste Regulamento, ressaltando os riscos decorrentes de cada opção.
- 3.14** Ao firmar o Termo de Opção, o Participante deverá ter total conhecimento do contido neste Regulamento, das regras de investimento e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de rentabilidade e de riscos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1** As regras pertinentes a cada Perfil de Investimento serão pormenorizadas na Política de Investimentos do Plano PORTOPREV.
- 4.2** Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da PORTOPREV.

Acompanhe regularmente o desempenho da rentabilidade dos Perfis de Investimento no sítio eletrônico www.portoprev.org.br e, em caso de dúvidas, consulte a PORTOPREV pelos telefones **(11) 3366-1924**.

PORTOPREV – PORTO SEGURO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Al. Ribeiro da Silva, 275, Térreo – SP – CEP 01217-011

porto.prev@portoseguro.com.br